



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 441/2019

DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre aprovação de DESMEMBRAMENTO de lote e dá outras providências.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA -
Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar 05/2006, Lei Municipal n° 870/78 e Lei n° 6.766/79, alterada pela Lei n° 9.875/99.

DECRETA:

Art. 1° Fica, aprovado o Desmembramento da Fração 03 da Quadra 04, Vila Cassiano Marcelo, matrícula n° 25.754 registrado no CRI da Comarca de Amambai/MS, situado no perímetro urbano do município de Amambai/MS, de propriedade de Ângelo Miranda de Melo, e em conformidade com o Anexo I deste Decreto, de acordo com o processo 78.563 /2019 de 30 de agosto de 2019.

Art. 3° O Desmembramento de que trata este Decreto deverá ser submetido a registro imobiliário no prazo de 180 dias, sob pena de caducidade da aprovação, na forma do Art. 18 da Lei Federal 6.766/79.

Art. 4° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de setembro de 2019.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO

JAURO BITTENCOURT MORETTO

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assom asul).

Diário nº 2438Fls.005

Em :17/09/19

ANEXO I
DO DECRETO Nº 441/2019
MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial Descritivo Desmembramento da Fração 03 da Quadra 04, Vila Cassiano Marcelo, matrícula nº 25.754 registrado no CRI da Comarca de Amambai/MS, situado no perímetro urbano do município de Amambai/MS, de propriedade de Ângelo Miranda de Melo, que passam a ser denominados de Fração 03-A e Fração 03-B.

Área Total:3.215,50 m² (Três mil, duzentos e quinze metros e cinquenta centímetros quadrados),conforme planta e memorial descritivo do Engenheiro Marcelo Victor Delgado, CREA MS 63.731.

CONFRONTAÇÕES GERAIS

FRAÇÃO 03-A (Remanescente)

ÁREA: IRREGULAR = 2.742,50 m² (Dois mil, setecentos e quarenta e dois metros e cinquenta centímetros quadrados).

Ao Norte : 51,0 m com Fração 02-A da quadra 04 e 11,00 m com fração da quadra 04;

Ao Sul : 62,00 m com a Rua Antônio Martins Dutra;

A Leste : 44,50 m com a Avenida Pedro Manweiler, para onde faz frente;

Ao Oeste : 1,50 m com Fração da quadra 04 e 43,00 m com Fração 03-B da quadra 04.

FRAÇÃO 03-B (Desmembrado)

ÁREA: 11,00x 43,00m = 473,00 m² (Quatrocentos e setenta e tres metros quadrados).

Prefeitura de Amambai

Rua Sete de Setembro, 3.244 – Fone: (67) 3481-7400 – Fax: (67) 3481-7430 – CEP: 79.990-000 – Amambai/MS.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO

A o Norte : 11,00 m com Fração da quadra 04;

A o Sul : 11,00 m com a Rua Antônio Martins Dutra, para onde faz frente;

A Leste : 43,00 m com Fração 03-A da quadra 04;

A o Oeste : 19,00 m com Fração 04 da quadra 04 e 24,00 m com Fração da quadra 04, a 29,00 m da Rua Sete de Setembro.

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº 2438 Fls.005

Em : 17/09/19

